



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 4.161/07**

**Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2682/92, que declara de utilidade pública a entidade “Movimento pelos Direitos dos Deficientes Físicos – M.D.D.F.”, e dá outras providências.**

(**Autoria:** Ver. Jorge Eduardo Lordello Silva)  
Projeto de Lei nº 110-07/08)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 2682/92 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a entidade Movimento pelos Direitos dos Deficientes Físicos – MDDF, com sede legal e administrativa na cidade de Suzano, Estado de São Paulo, na Estrada dos Fernandes, nº 3620, bairro Guaió, fundada em 19 de setembro de 1986, em Assembléia Geral Extraordinária, com seus atos constitutivos registrados e microfilmados sob o nº 46439, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, CNPJ nº 50.218.536/0001-56, tudo de conformidade com a Lei Municipal nº 1729, de 31 de outubro de 1979.”*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 27 de agosto de 2007.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO** Prefeito Municipal

**Marco Aurélio Pereira Tanoeiro** Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

**Joel de Barros Bittencourt** Secretário Municipal de Administração